



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

RESOLUÇÃO Nº 385/2001

2ª CÂMARA

SESSÃO DE 23.05.2001

PROCESSO DE RECURSO Nº 1/003357/96 AI: 1/204891

RECORRENTE: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO: MANUEL LUIZ DA CRUZ BARBOSA

CONSELHEIRO RELATOR: BENONI VIEIRA DA SILVA

EMENTA: ICMS – Omissão de compras. Julgamento pela
PARCIAL PROCEDÊNCIA na 1ª Instância. Decisão
confirmada por unanimidade de votos. Autuado revel.

RELATÓRIO:

A acusação apontada na peça vestibular se refere a omissão de compras de mercadorias no exercício de 1995.

A julgadora singular decidiu pela parcial procedência e levou em consideração as provas da materialidade da acusação fiscal, verificada pelo levantamento de estoque e planilhas de entradas e saídas de mercadorias, estoque inicial e final, formando o quadro totalizador que apontou a omissão. A exigência da Nota Fiscal na operação de compra está disciplinado no art. 113 do Dec. 21.219/91.

É O RELATÓRIO.

VOTO DO RELATOR

A apuração quantitativa de mercadorias consiste no levantamento das entradas e saídas e dos estoques iniciais e finais apontados pelo contribuinte, no caso de fiscalização de exercício fechado.

Dessa forma, foi constatada a omissão de compras no valor de R\$ 6.633,00, no exercício fiscalizado.

Assim sendo, concordo com o Parecer nº 228/2001 da Assessoria Tributária, corroborado pela douta Procuradoria Geral do Estado, para confirmar a decisão parcialmente procedente exarada na 1ª instância.

Isto posto, voto pelo conhecimento do recurso oficial, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão parcialmente condenatória da instância singular.

É O VOTO.

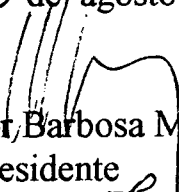
DECISÃO:

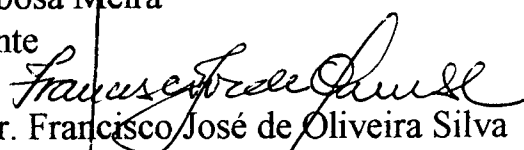
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente **CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA** e recorrido **MANUEL LUIZ DA CRUZ BARBOSA**.

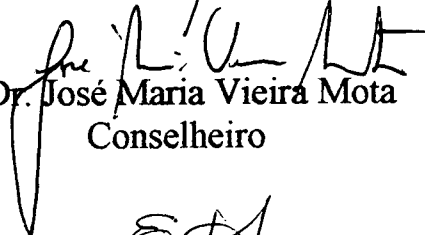
RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial, negar-lhe provimento para confirmar a decisão Parcialmente Condenatória de 1ª Instância, de acordo com o parecer da douta PGE.

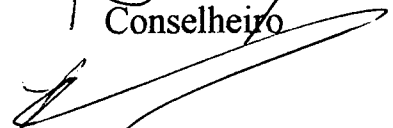
**SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS
TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, aos 15 de agosto de 2001.**



Dr. Benoni Vieira da Silva
Conselheiro Relator


Dr. Nabor Barbosa Meira
Presidente


Dr. Francisco José de Oliveira Silva
Conselheiro


Dr. José Maria Vieira Mota
Conselheiro

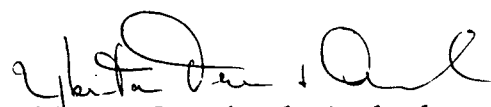

Dr. Fco. das Chagas Aragão Albuquerque
Conselheiro


Dra. Eliane Maria de Souza Matias
Conselheira


Dr. José Mirtônio Colares de Melo
Conselheiro


Dr. Fernando Airton de L. Barrocas
Conselheiro

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto
Conselheiro


Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
Procurador do Estado